

2º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM BIOENGENHARIA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO, ANO LETIVO 2020/2021

Fator A (pa - 0,25)	
Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo de Estudos - grau de Licenciado, traduzido pelos valores:	
Ponderação	Designação
5	Titulares do grau de licenciado em Bioengenharia.
4	Até 120 UC nas áreas científicas predominantes da Bioengenharia.
3	Até 75 UC nas áreas científicas predominantes da Bioengenharia.
2	Até 50 UC nas áreas científicas predominantes da Bioengenharia.
1	Até 25 UC nas áreas científicas predominantes da Bioengenharia.
<p>Observações: Podem candidatar-se ao 2º ciclo em Bioengenharia, nos termos do Regulamento do Grau de Mestre da UBI (Deliberação do Senado nº 41/2007), e em conformidade com o artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março:</p> <p>a) Titulares do grau de licenciado em Bioengenharia, Química, Ciências Biomédicas, Bioquímica, Biotecnologia; ou em Engenharia Biológica, Biomédica, Eletrotécnica e de Computadores, Eletrónica, Química, Informática, Física Tecnológica, Mecânica e de Materiais; ou formações equivalentes;</p> <p>b) Titulares de grau académico superior estrangeiro em área científica considerada adequada;</p> <p>c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional na área da Bioengenharia, que</p>	

atesta a sua capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Nos casos dos candidatos em que se considere que a formação de 1.º ciclo corresponde apenas parcialmente às competências necessárias para a formação a que se candidatam, a Comissão de Curso deve propor a admissão condicionada à frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares propedêuticas.

O conjunto de unidades curriculares propedêuticas nunca poderá exceder os 30 ECTS e a aprovação nas mesmas condicionará a conclusão do curso. As classificações obtidas nestas unidades curriculares não serão contabilizadas para a classificação final do curso.

Fator B (pb - 0,50)

Classificação do grau de Licenciado ou equivalente legal, na escala de 0-20. Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuído, para o efeito, uma classificação de 10 a 20 valores.

Observações:

Fator C (pc - 0,25)

Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional para a área da especialização a que se candidata, de acordo com a relevância, traduzido pelos valores:

Ponderação	Designação
5	Candidatos com artigos científicos publicados em revistas internacionais com arbitragem.
4	Candidatos com prémios de mérito científico, bolsas de investigação científica, e/ou experiência profissional na área das Bioengenharia.
3	Candidatos com participação em congressos internacionais, nacionais e/ou publicações em revistas nacionais com arbitragem.

2	Candidatos com participação em cursos, workshops ou acções de formação científico-profissional.
1	Candidatos sem elementos relevantes no currículo académico, científico, técnico e profissional.
Observações:	

Fórmula de cálculo aplicada:

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05, calculada através da aplicação da fórmula: $NC = (A/5 \times pa + B/20 \times pb + C/5 \times pc) \times 200$